



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADELÂNDIA  
**COMISSÃO ESPECIAL COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO**  
NOMEADA PELO DECRETO N. 009/2016 – DE 19 DE JANEIRO DE 2016  
**EDITAL N. 001/2016**

**PROCESSO 2016014124**

**FUNDAMENTAÇÃO**




A Recorrente apresenta recurso contra o Resultado Preliminar das Provas Objetivas do Concurso Público de Adelândia (GO), regido pelo Edital n. 001/2016, discordando da pontuação apresentada pela Comissão Especial Coordenadora de Concurso Público.

A candidata apresentou os seguintes argumentos:

“Como candidata, venho solicitar vista do meu cartão de resposta, uma vez que, na forma do item 14.4, cargo Professor P-III, todas as 50 questões tem um valor de 2,0 (dois) pontos para todas as áreas do conhecimento. Dessa forma, a partir do gabarito após recurso, do edital – Adelândia 001/2016, obtive um total de 32 acertos, total de 64 pontos.”

**DECISÃO**

Ressalte-se que a candidata apenas apresenta uma argumentação baseada em suposições pessoais. Diante da situação, fez-se necessário se buscar o Cartão Resposta (gabarito) da Recorrente, para dirimir as dúvidas que porventura possam ter surgido no presente caso. Assim, segue abaixo o espelho do Gabarito para fins de confirmação dos acertos e dos erros.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:  
MARQUE ASSIM:   
NUNCA MARQUE ASSIM:  

NÃO ESCREVA NESTA ÁREA

INSCRIÇÃO  
2016014124

1	A	B	C	D	E
2	A	B	C	D	E
3	A	B	C	D	E
4	A	B	C	D	E
5	A	B	C	D	E
6	A	B	C	D	E
7	A	B	C	D	E
8	A	B	C	D	E
9	A	B	C	D	E
10	A	B	C	D	E
11	A	B	C	D	E
12	A	B	C	D	E
13	A	B	C	D	E
14	A	B	C	D	E
15	A	B	C	D	E
16	A	B	C	D	E
17	A	B	C	D	E
18	A	B	C	D	E
19	A	B	C	D	E
20	A	B	C	D	E
21	A	B	C	D	E
22	A	B	C	D	E
23	A	B	C	D	E
24	A	B	C	D	E
25	A	B	C	D	E
26	A	B	C	D	E
27	A	B	C	D	E
28	A	B	C	D	E
29	A	B	C	D	E
30	A	B	C	D	E
31	A	B	C	D	E
32	A	B	C	D	E
33	A	B	C	D	E
34	A	B	C	D	E
35	A	B	C	D	E
36	A	B	C	D	E
37	A	B	C	D	E
38	A	B	C	D	E
39	A	B	C	D	E
40	A	B	C	D	E
41	A	B	C	D	E
42	A	B	C	D	E
43	A	B	C	D	E
44	A	B	C	D	E
45	A	B	C	D	E
46	A	B	C	D	E
47	A	B	C	D	E
48	A	B	C	D	E
49	A	B	C	D	E
50	A	B	C	D	E
51	A	B	C	D	E
52	A	B	C	D	E
53	A	B	C	D	E
54	A	B	C	D	E
55	A	B	C	D	E
56	A	B	C	D	E
57	A	B	C	D	E
58	A	B	C	D	E
59	A	B	C	D	E
60	A	B	C	D	E
61	A	B	C	D	E
62	A	B	C	D	E
63	A	B	C	D	E
64	A	B	C	D	E
65	A	B	C	D	E
66	A	B	C	D	E
67	A	B	C	D	E
68	A	B	C	D	E
69	A	B	C	D	E
70	A	B	C	D	E
71	A	B	C	D	E
72	A	B	C	D	E
73	A	B	C	D	E
74	A	B	C	D	E
75	A	B	C	D	E
76	A	B	C	D	E
77	A	B	C	D	E
78	A	B	C	D	E
79	A	B	C	D	E
80	A	B	C	D	E
81	A	B	C	D	E
82	A	B	C	D	E
83	A	B	C	D	E
84	A	B	C	D	E
85	A	B	C	D	E
86	A	B	C	D	E
87	A	B	C	D	E
88	A	B	C	D	E
89	A	B	C	D	E
90	A	B	C	D	E
91	A	B	C	D	E
92	A	B	C	D	E
93	A	B	C	D	E
94	A	B	C	D	E
95	A	B	C	D	E
96	A	B	C	D	E
97	A	B	C	D	E
98	A	B	C	D	E
99	A	B	C	D	E
100	A	B	C	D	E



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADELÂNDIA  
**COMISSÃO ESPECIAL COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO**  
NOMEADA PELO DECRETO N. 009/2016 – DE 19 DE JANEIRO DE 2016  
**EDITAL N. 001/2016**

Como pode ser percebido, as questões acertadas pela candidata foram as seguintes: 01-02 – 03 – 04 – 05 – 06 (ANULADA) – 08 – 12 – 15 – 19 – 25 – 26 – 27 – 30 – 31 – 32 – 34 – 40 – 42 – 43 – 47 – 48 – 49 – 50. Nesse caso, a Recorrente teve 24 acertos, contando com os pontos da Questão 06 que foi anulada, totalizando 48 pontos, não havendo divergência entre o que foi publicado na Retificação ao Resultado Preliminar e o que a candidata acertou de fato.

Em função dos fatos expostos, a Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público, por unanimidade, conhece do recurso por ser TEMPESTIVO e preencher os requisitos de ADMISSIBILIDADE para, no mérito, NEGAR-LHE provimento.

INTIME-SE o Recorrente pela rede mundial de computadores (Internet).

Sala da Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público do município de Adelândia (GO), aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano dois mil e dezesseis (2016).

**Danilo Barbosa de Meneses**  
Presidente

**Júlio César Inácio Matos**  
Membro

**Cleiton Gomes Camilo**  
Membro